



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 27 de maio de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 87

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Atos Oficiais</i>	2
Leis	2
Decretos	6
<i>Licitações e Contratos</i>	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
<i>Vigilância Sanitária</i>	10
Deferimentos	10
Cancelamentos	13

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.272, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

Estende os efeitos das Leis Municipais nº 3.433, de 31 de março de 2016, nº 4.001, de 29 de maio de 2020 e nº 4.110, de 12 de maio de 2021.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estendidos os efeitos das Leis Municipais nº 3.433, de 31 de março de 2016, nº 4.001, de 29 de maio de 2020 e nº 4.110, de 12 de maio de 2021 até 30 de abril de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.273, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 568.299,42 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) para suportar os gastos pertinentes,

conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0067)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 17.500,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 15.500,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0071)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 2.000,00

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 100.0221 - Edificação - Construção da Unid. Saúde Res. Village - Conv. 101350/2022

Valor da Suplementação: 133.299,42

Unidade: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0349)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros

Valor da Suplementação: 250.000,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (0375)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também específica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0066)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 35.000,00

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE

**FINANÇAS****Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS**

Elemento Despesa: 3.3.91.97 - Aporte p/ cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0074)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 101.0000 - Geral
Valor da Suplementação: 133.299,42

Unidade: 02.09.01 - FUNDEB**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (0345)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 261.0000 - Educação FUNDEB - MAGISTÉRIO/Profissionais da Educação
Valor da Anulação: 170.000,00
Elemento Despesa: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra OFSS (0346)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 261.0000 - Educação FUNDEB - Magistério/Profissionais da Educação
Valor da Anulação: 80.000,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO**Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (0401)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche
Valor da Suplementação: 30.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0403)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche
Valor da Suplementação: 120.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.274, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadaria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0504)
Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 20.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0505)
Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche
Valor do Crédito: 20.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0405)
Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche
Valor do Crédito: 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 70.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.275, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no



uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadaria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 809.000,00 (Oitocentos e Nove Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 789.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré-Escola

Valor do Crédito: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 809.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.276, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica no valor total de R\$ 108.266,64 (Cento e Oito Mil Reais Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Func. Programática: 27.812.0010-2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0206 - Repasse de Emendas da União - OGU

Valor da Suplementação: 108.266,64

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também específica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (501)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0206 - Repasse de Emendas da União - OGU

Valor da Anulação: 108.266,64

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por fixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.277, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por



sua Contadaria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 835.000,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executiva: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (F. 493)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0221 - Edificação - Construção da Unid. Saúde Res. Village - Conv. 101350/2022
Valor do Crédito: 835.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 835.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.278, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de auxílio de transporte e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio Transporte, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas pelos alunos de cursos Superiores e Técnicos Profissionalizantes, para cursos não existentes no município, matriculados em Universidades e escolas Técnicas Profissionalizantes de Jales ou Fernandópolis SP.

§ 1º - O Auxílio Transporte visa contribuir para a permanência dos alunos na Universidade e Escolas Técnicas Profissionalizantes, reduzindo, consequentemente, os índices de evasão e também melhorando o desempenho acadêmico e profissional;

§ 2º - O Auxílio Transporte será concedido mensalmente de fevereiro a novembro ou de acordo com a duração do curso, caso este tenha duração

inferior;

§ 3º - O Auxílio Transporte será concedido para alunos que comprovem residência no município.

Art. 2º - O Auxílio Transporte será pago em pecúnia, na seguinte forma:

I - este auxílio de transporte será pago para os alunos que serão transportados em ônibus particular, diretamente na conta corrente do aluno;

II - o valor de até R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais), por mês, para alunos matriculados nas Universidades e Escolas Técnicas Profissionalizantes localizadas na cidade de Jales - SP

III - o valor de até R\$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais), por mês, para alunos matriculados nas Universidades e Escolas Técnicas Profissionalizantes localizadas na cidade de Fernandópolis - SP.

Art. 3º - O aluno interessado em obter a concessão do Auxílio Transporte formalizará requerimento na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida: Paulo Nunes da Silva, nº 240 - Centro, Santa Fé do Sul - SP, 15775-000, aberta das 08:00 às 17:00, **telefone:** (17) 3641-9060, e-mail see@santafedosul.sp.gov.br, instruído com Atestado de Matrícula fornecido pela Universidade ou Escola Técnica Profissionalizante correspondente, especificando o curso que está matriculado, o ano ou período que está cursando, o horário das aulas e o período letivo.

Art. 4º - Farão jus ao Auxílio Transporte, os alunos que estejam devidamente matriculados em Universidades ou Escolas Técnicas Profissionalizantes da cidade mencionadas no Artigo 2º, que comprovem viajar diariamente a referidos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único - A Administração Pública Municipal se compromete a dar continuidade com o transporte de alunos em Universidades e Escolas Técnicas Profissionalizantes localizadas nas cidades de Jales e Fernandópolis-SP

Art. 5º - O Auxílio Transporte será pago mensalmente, após a utilização do transporte particular, mediante a comprovação da efetiva utilização do meio de transporte e pagamento do transportador.

§ 1º - A comprovação de que trata o "caput" desse artigo, poderá ser feita mediante declaração do aluno beneficiário e recibo emitido pelo transportador, que presumir-se-ão verdadeiras, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - A declaração e o recibo de pagamento deverá ser apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de Educação ou sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

Art. 6º - O aluno beneficiado com o auxílio transporte deverá ter a final de cada semestre/ano um aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta porcento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no período.

Parágrafo Único - O aproveitamento escolar de



cada aluno beneficiado, será auferido pelo Poder Executivo Municipal, ao final de cada semestre/ano letivo, conforme a periodicidade de cada curso, mediante apresentação de histórico escolar.

Art. 7º - O aluno sem o aproveitamento exigido no artigo anterior terá suspenso o benefício no semestre/ano subsequente, podendo reingressar no programa no próximo período através de requerimento a Secretaria Municipal de Educação com seu Histórico Escolar comprovando recuperação do rendimento escolar.

Parágrafo Único - O aluno que não alcançar 70% de aprovação nas disciplinas matriculadas, por motivo extraordinário, terá que justificar-se, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Educação, para análise.

Art. 8º - O aluno que realizar trancamento ou abandono de disciplinas deverá notificar a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício com justificativa.

Parágrafo Único - A não comunicação do trancamento ou abandono de disciplinas implicará na perda ou devolução do benefício.

Art. 9º - A utilização inadequada do benefício implicará na perda do mesmo.

Art. 10 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de maio de 2022.

**Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração**

Decretos

DECRETO Nº 5.181, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação dos incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto Nº 4.833, de 19 de Novembro de 2020.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto Nº 4.833, de 19 de Novembro de 2020, incisos I e II, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento nas letras "i" e "j" do artigo 5º do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a nova redação que lhe foi dado pela Lei Nº 9.785, de 29

de Janeiro de 1.999, as áreas de terras abaixo especificadas, localizadas à margem da Avenida "Alcides Alves Pereira / SFS-455" e Rua "Tyumatu Nozima", neste Município, a serem destacadas de áreas maiores, objetos das Matrículas Nº 17.133, Nº 41.232, Nº 30.035 e Nº 7.900, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, conforme descritas a seguir:

I - Memorial Descritivo de uma área à ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), para regularização da Avenida Alcides Alves Pereira - (SFS 455), com área 262,90 m² (duzentos e sessenta e dois metros e noventa centímetros) quadrados, objeto da Matrícula nº 17.133, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI desta Cidade e Comarca, localizada na Rua Tyumatu Nozima, Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

"Um Imóvel Urbano com área de 262,90 m² (duzentos e sessenta e dois metros e noventa centímetros) quadrados dentro da seguinte descrição:- "Iniciam-se as divisas desta área de terras, no marco denominado neste roteiro de marco "E", cravado na divisa com a Rua Tyumatu Nozima, com a divisa da Gleba 02 (objeto de permuta com a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul), deste segue confrontando com a Gleba 2, com o rumo N-41º 47' 00"-W, e distância de 13,15m (treze metros e quinze centímetros), até a divisa do remanescente da matricula nº 17.133 de propriedade do Sr. Valdoveu Delerne Silva, onde acha outro marco 1; deste deflete à esquerda e segue confrontando com o mesmo no rumo S-49º 46' 15"- W, e distância de 20,00m (vinte metros), até o marco 2; deste deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente da Chácara Boa Esperança com o rumo S-41º 47' 00"-E, e distância de 13,09m (treze metros e nove centímetros), até a divisa da Rua Tyumatu Nozima, onde acha outro marco: e finalmente, deste, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Tyumatu Nozima, com o rumo N-50º 00' 00"-E, e distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto inicial deste roteiro."

II - Memorial Descritivo de uma área à ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), para regularização da Avenida Alcides Alves Pereira - (SFS 455), com área de 6.114,00m² (seis mil e cento e quatorze metros quadrados) ou 0,6114ha. (Sessenta e um ares e quatorze centiares), objeto da Matrícula nº 41.232, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI desta Cidade e Comarca, localizada na Avenida Vicinal Alcides Alves Pereira - Córrego Jacú Queimado, no Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições:

Um Imóvel rural com área de 6.114,00m² (seis mil e cento e quatorze metros quadrados) ou 0,6114ha. (Sessenta e um ares e quatorze centiares) dentro das seguintes características e confrontações: - "Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice AM-1, de projeção UTM N 7.764.150,58m e E 507.101,97m; deste segue



confrontando com a margem do Córrego do Jacu Queimado com o seguinte azimute e distância: 312º 06' 18" e 2,21 m (dois metros e vinte e um centímetros), até o vértice AM-10, de projeção UTM N 7.764.152,06m e E 507.100,33m; deste segue com o azimute e distância: 215º 50' 15" e 598,80m (quinhentos e noventa e oito metros e oitenta centímetros) até o vértice AM-11, de projeção UTM N 7.763.666,62m e E 506.749,74m; 105,21m em segmento de curva com raio de 245,00m (duzentos e quarenta e cinco metros) até o vértice AM-12, de projeção UTM N 7.763.596,95m e E 506.671,98m e 240º 26' 34" e 40,84m (quarenta metros e oitenta e quatro centímetros), todos confrontando com a faixa de domínio da Avenida Vicinal Alcides Alves Pereira - (SFS-455) até o vértice AM-13, de projeção UTM N 7.763.576,81m e E 506.636,46m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 305º 39' 43" e 59,45m (cinquenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com a margem da Estrada Municipal SFS-265 até o vértice AM-13C, de projeção UTM N 7.763.611,47m e E 506.588,16m; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 119º 09' 55" e 23,26m (vinte e três metros e vinte seis centímetros) até o vértice AM-13B, de projeção UTM N 7.763.600,14m e E 506.608,47m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 124º 55' 48" e 17,32m (dezessete metros e trinta e dois centímetros) até o vértice AM-13A, de projeção UTM N 7.763.590,22m e E 506.622,67m; 35,88m (trinta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) em segmento de curva com raio de 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) até o vértice AM-12C, de projeção UTM N 7.763.589,49m e E 506.656,51m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 57º 31' 58" e 32,90m (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o vértice AM-12B, de projeção UTM N 7.763.607,15m e E 506.684,26m; 71,70m (setenta e um metros e setenta centímetros) em segmento de curva com raio de 189,50m (cento e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros) até o vértice AM-12A, de projeção UTM N 7.763.656,04m e E 506.736,12m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 601,81m (seiscientos e um metros e oitenta e um centímetros) até o vértice AM-11B, de projeção UTM N 7.764.143,91m e E 507.088,62m; deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 305º 51' 16" e 0,48m (quarenta e oito centímetros) até o vértice AM-11A, de projeção UTM N 7.764.144,09m e E 507.088,24m; daí deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 3,80 metros até o vértice AM-10B, de projeção UTM N 7.764.147,17m e E 507.090,46m; deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 01º 11' 10" e 5,41m (cinco metros e quarenta e um metros) até o vértice AM-10A, de projeção UTM N 7.764.152,58m e E 507.090,58m, tendo confrontado nestes 9 (nove) segmentos com a Área Remanescente da Chácara Boa Esperança, propriedade de MV Loteamentos LTDA; deste deflete à direita e segue pelo leito do Córrego do Jacu Queimado com o

seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 10,31m (dez metros e trinta e um centímetros) até o vértice AM-1A, de projeção UTM N 7.764.160,94m e E 507.096,61m; deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 70º 31' 22" e 5,41m (cinco metros e quarenta e um centímetros) até o vértice AM-9D, de projeção UTM N 7.764.162,74m e E 507.101,71m; deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 3,79m (três metros e setenta e nove centímetros) até o vértice AM-9C, de projeção UTM N 7.764.165,81m e E 507.103,93m; deflete à direita segue com o seguinte azimute e distância: 125º 51' 16" e 0,48m (quarenta e oito centímetros) até o vértice AM-9B, de projeção UTM N 7.764.165,53m e E 507.104,32m; daí deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 237,08m (duzentos e trinta e sete metros e oito centímetros) até o vértice AM-8A, de projeção UTM N 7.764.357,69m e E 507.243,19m, tendo confrontado nestes 5 (cinco) últimos segmentos com a Área Remanescente da Chácara Boa Esperança, propriedade de MV Loteamentos LTDA; deste deflete à direita e segue com azimute e distância: 123º 57' 58" e 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros), confrontando com a propriedade do Sr. Valdoveu Delerne Silva (mat. 17.133) até o vértice AM-9, de projeção UTM N 7.764.349,70m e E 507.255,05m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 217º 33' 10" e 251,16m (duzentos e cinquenta e um metros), confrontando com a margem da Rua Tyumatu Nozima, até retornar ao vértice AM-1, ponto inicial desta descrição perimetral.

Art. 2º - As despesas decorrentes na aplicação deste Decreto ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, revogadas suas disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 11 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

MEMORIAL DESCritivo

Memorial Descritivo de uma área à ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), para regularização da Avenida Alcides Alves Pereira - (SFS 455), com área 262,90 m² (duzentos e sessenta e dois metros e noventa centímetros) quadrados, objeto da Matrícula nº 17.133, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI desta Cidade e Comarca, localizada na Rua Tyumatu Nozima, Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

Um Imóvel Urbano com área de 262,90 m²



(duzentos e sessenta e dois metros e noventa centímetros) quadrados dentro da seguinte descrição: "Iniciam-se as divisas desta área de terras, no marco denominado neste roteiro de marco "E", cravado na divisa com a Rua Tyumatu Nozima, com a divisa da Gleba 02 (objeto de permuta com a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul), deste segue confrontando com a Gleba 2, com o rumo N-41º 47' 00"-W, e distância de 13,15m (treze metros e quinze centímetros), até a divisa do remanescente da matrícula nº 17.133 de propriedade do Sr. Valdoveu Delerne Silva, onde acha outro marco 1; deste deflete à esquerda e segue confrontando com o mesmo no rumo S-49º 46' 15"- W, e distância de 20,00m (vinte metros), até o marco 2; deste deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente da Chácara Boa Esperança com o rumo S-41º 47' 00"-E, e distância de 13,09m (treze metros e nove centímetros), até a divisa da Rua Tyumatu Nozima, onde acha outro marco: e finalmente, deste, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Tyumatu Nozima, com o rumo N-50º 00' 00"-E, e distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto inicial deste roteiro."

Santa Fé do Sul, 10 de maio de 2022.

Braz Odair Bello

**Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos**

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Memorial Descritivo de uma área à ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (SP), para regularização da Avenida Alcides Alves Pereira - (SFS 455), com área de 6.114,00m² (seis mil e cento e quatorze metros quadrados) ou 0,6114ha. (Sessenta e um ares e quatorze centiares), objeto da Matrícula nº 41.232, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI desta Cidade e Comarca, localizada na Avenida Vicinal Alcides Alves Pereira - Córrego Jacú Queimado, no Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições:

Um Imóvel rural com área de 6.114,00m² (seis mil e cento e quatorze metros quadrados) ou 0,6114ha. (Sessenta e um ares e quatorze centiares) dentro das seguintes características e confrontações: - "Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice AM-1, de projeção UTM N 7.764.150,58m e E 507.101,97m; deste segue confrontando com a margem do Córrego do Jacu Queimado com o seguinte azimute e distância: 312º 06' 18" e 2,21 m (dois metros e vinte e um centímetros), até o vértice AM-10, de projeção UTM N 7.764.152,06m e E 507.100,33m; deste segue com o azimute e distância: 215º 50' 15" e 598,80m (quinhentos e noventa e oito metros e oitenta centímetros) até o vértice AM-11, de projeção UTM N 7.763.666,62m e E 506.749,74m; 105,21m em segmento de curva com raio de 245,00m (duzentos e quarenta e cinco metros) até o vértice AM-12, de projeção UTM N 7.763.596,95m e E 506.671,98m e

240º 26' 34" e 40,84m (quarenta metros e oitenta e quatro centímetros), todos confrontando com a faixa de domínio da Avenida Vicinal Alcides Alves Pereira - (SFS-455) até o vértice AM-13, de projeção UTM N 7.763.576,81m e E 506.636,46m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 305º 39' 43" e 59,45m (cinquenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com a margem da Estrada Municipal SFS-265 até o vértice AM-13C, de projeção UTM N 7.763.611,47m e E 506.588,16m; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 119º 09' 55" e 23,26m (vinte e três metros e vinte seis centímetros) até o vértice AM-13B, de projeção UTM N 7.763.600,14m e E 506.608,47m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 124º 55' 48" e 17,32m (dezessete metros e trinta e dois centímetros) até o vértice AM-13A, de projeção UTM N 7.763.590,22m e E 506.622,67m; 35,88m (trinta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) em segmento de curva com raio de 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) até o vértice AM-12C, de projeção UTM N 7.763.589,49m e E 506.656,51m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 57º 31' 58" e 32,90m (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o vértice AM-12B, de projeção UTM N 7.763.607,15m e E 506.684,26m; 71,70m (setenta e um metros e setenta centímetros) em segmento de curva com raio de 189,50m (cento e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros) até o vértice AM-12A, de projeção UTM N 7.763.656,04m e E 506.736,12m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 601,81m (seiscentos e um metros e oitenta e um centímetros) até o vértice AM-11B, de projeção UTM N 7.764.143,91m e E 507.088,62m; deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 305º 51' 16" e 0,48m (quarenta e oito centímetros) até o vértice AM-11A, de projeção UTM N 7.764.144,09m e E 507.088,24m; daí deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 3,80 metros até o vértice AM-10B, de projeção UTM N 7.764.147,17m e E 507.090,46m; deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 01º 11' 10" e 5,41m (cinco metros e quarenta e um metros) até o vértice AM-10A, de projeção UTM N 7.764.152,58m e E 507.090,58m, tendo confrontado nestes 9 (nove) segmentos com a Área Remanescente da Chácara Boa Esperança, propriedade de MV Loteamentos LTDA; deste deflete à direita e segue pelo leito do Córrego do Jacu Queimado com o seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 10,31m (dez metros e trinta e um centímetros) até o vértice AM-1A, de projeção UTM N 7.764.160,94m e E 507.096,61m; deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: 70º 31' 22" e 5,41m (cinco metros e quarenta e um centímetros) até o vértice AM-9D, de projeção UTM N 7.764.162,74m e E 507.101,71m; deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 3,79m (três metros e setenta e nove centímetros) até o vértice AM-9C, de projeção UTM N 7.764.165,81m e E 507.103,93m; deflete à direita segue com o seguinte



azimute e distância: 125º 51' 16" e 0,48m (quarenta e oito centímetros) até o vértice AM-9B, de projeção UTM N 7.764.165,53m e E 507.104,32m; daí deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 35º 51' 16" e 237,08m (duzentos e trinta e sete metros e oito centímetros) até o vértice AM-8A, de projeção UTM N 7.764.357,69m e E 507.243,19m, tendo confrontado nestes 5 (cinco) últimos segmentos com a Área Remanescente da Chácara Boa Esperança, propriedade de MV Loteamentos LTDA; deste deflete à direita e segue com azimute e distância: 123º 57' 58" e 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros), confrontando com a propriedade do Sr. Valdoveu Delerne Silva (mat. 17.133) até o vértice AM-9, de projeção UTM N 7.764.349,70m e E 507.255,05m; deste segue com o seguinte azimute e distância: 217º 33' 10" e 251,16m (duzentos e cinquenta e um metros), confrontando com a margem da Rua Tyumatu Nozima, até retornar ao vértice AM-1, ponto inicial desta descrição perimetrala.

Santa Fé do Sul, 10 de maio de 2022.

Braz Odair Bello

**Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos**

DECRETO Nº 5.183, DE 19 DE MAIO DE 2022.

*Concede Aposentadoria por
Idade e Tempo de
Contribuição a servidora
**CLARICE DE FATIMA
GALLO ROSALEN**,
funcionária do quadro de
pessoal da Prefeitura
Municipal de Santa Fé do
Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **008/2022**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021 em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLARICE DE FATIMA GALLO ROSALEN** portadora da cédula de identidade nº 22.582.631-8 SSP/SP e CPF. nº 070.706.498-86, funcionária do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1-Q, Matrícula nº 221.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, seu reajuste se dará na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (art.2º da EC 47 c/c art. 7º da EC41).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2022.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 19 de maio de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITURA Da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, avisa que se acham abertas as inscrições ao **Chamamento Público nº 02/2022**, objetivando a credenciamento de pessoa jurídica especializada, para autorização de uso de espaço público para fins de exploração do uso do bar na 2ª cavalgada da estância Turística de Santa Fé do Sul, incluindo a organização e administração da mesma, em conformidade com o Projeto Básico em anexo, com fundamento no artigo 95, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação no período de 01 A 07 DE JUNHO DE 2022, no horário de expediente, na Seção de Licitações, no Paço Municipal, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta. A abertura dos envelopes recebidos, impreterivelmente, no dia 08 DE JUNHO 2022 às 09 HORAS, na sala de Reuniões externa na Prefeitura Municipal Estância Turística de Santa Fé do Sul, no endereço supracitado.

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito a Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, por e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente.

O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 26 de maio de 2022.

**EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: **CIDICOLA - CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: Visa- se o fornecimento de de fraldas descartáveis para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas



no Anexo I, por tempo determinado.

ASSINATURA: 24 de maio de 2022.

VALOR: R\$ 436.600,00 Global, para todos os Itens do Anexo I.

MODALIDADE: - Pregão Presencial nº 09/2022 - Processo nº 1.704/2022.

VIGÊNCIA: - Até 12 meses, ou até entrega total dos produtos.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de maio de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

Vigilância Sanitária

Deferimentos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 187/22 Data de Protocolo: 11/03/2022 CEVS: 354660301-562-000071-1-0 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEICOES EIRELI CNPJ/CPF: 14.835.108/0005-32 Endereço: AV. ATLANTICA, 61 VILA MARIANA Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN CPF: 28603568863 Resp. Técnico: LISLIE ANE DOMINGUES DE ASSIS CPF: 35457277852 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:36353 UF:SP Resp. Técnico: SANDY JAQUELINE ZAFALON CPF: 44172167896 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:54710 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 190/22 Data de Protocolo: 11/03/2022 CEVS: 354660301-562-000075-1-0 Data de Validade: 14/03/2023 Razão Social: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEICOES EIRELI CNPJ/CPF: 14.835.108/0005-32 Endereço: RUA JOAO BATISTA GUIMARAES, 750 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN CPF: 28603568863 Resp. Técnico: LISLIE ANE DOMINGUES DE ASSIS CPF: 35457277852 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:36353 UF:SP Resp. Técnico: SANDY JAQUELINE ZAFALON CPF: 44172167896 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:54710 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 318/22 Data de Protocolo: 13/05/2022 CEVS: 354660301-863-000471-1-2 Data de Validade: 26/04/2023 Razão Social: ANA MARIA ZIGART NICOLETTI CNPJ/CPF: 41877369802 Endereço: RUA 13, 800 CONSULTÓRIO 01 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: ANA MARIA ZIGART NICOLETTI CPF: 41877369802 Resp. Técnico: ANA MARIA ZIGART NICOLETTI CPF: 41877369802 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:121.712 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 329/22 Data de Protocolo: 17/05/2022 CEVS: 354660301-864-000005-1-5 Data de Validade: 12/04/2023 Razão Social: MHSF CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 20.433.893/0001-76 Endereço: RUA 05, 1543 LOJA 1 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: GUSTAVO KENDI KAVANO CPF: 31104990881 Resp. Técnico: GUSTAVO KENDI KAVANO CPF: 31104990881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90.701 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 329/22 Data de Protocolo: 17/05/2022 CEVS: 354660301-863-000287-1-1 Data de Validade:



12/04/2023 Razão Social: MHSF CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 20.433.893/0001-76 Endereço: RUA 05, 1543 LOJA 1 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: GUSTAVO KENDI KAVANO CPF: 31104990881 Resp. Técnico: GUSTAVO KENDI KAVANO CPF: 31104990881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90.701 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 329/22 Data de Protocolo: 17/05/2022 CEVS: 354660301-864-000001-1-6 CEVS: 354660301-864-000001-1-6 CEVS: 354660301-864-000001-1-6 Data de Validade: 12/04/2023 Razão Social: MHSF CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 20.433.893/0001-76 Endereço: RUA 05, 1543 LOJA 1 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: GUSTAVO KENDI KAVANO CPF: 31104990881 Resp. Técnico: GUSTAVO KENDI KAVANO CPF: 31104990881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90.701 UF:SP Resp. Técnico: MARCELA YURASSECK BISSOLI CAMACHO CPF: 27304020806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76.896 UF:SP Resp. Técnico: SEMIRAMIS FABRICIO CPF: 36786817866 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD-101899 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 333/22 Data de Protocolo: 19/05/2022 CEVS: 354660301-477-000045-1-0 Data de Validade: 28/05/2023 Razão Social: ELISABETE PEDRERO FURINI ME CNPJ/CPF: 67.678.771/0001-03 Endereço: RUA 14, 532 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: ELISABETE PEDRERO FURINI CPF: 08067092869 Resp. Técnico: ELISABETE

PEDRERO FURINI CPF: 08067092869 CBO: 322305 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:69 UF:RJ

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022

..... Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 231/22 Data de Protocolo: 25/03/2022 CEVS: 354660301-873-000005-1-5 Data de Validade: 25/03/2023 Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA CNPJ/CPF: 00.973.293/0001-93 Endereço: RUA 06, 960 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: VANIA REGINA HONORIO DATORRE CPF: 31400408814 O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 20 de Maio de 2022

..... Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 337/22 Data de Protocolo: 19/05/2022 CEVS: 354660301-960-000281-1-8 Data de Validade: 26/03/2023 Razão Social: ESTETICA RIGHETTO FREDI - EIRELI CNPJ/CPF: 32.418.320/0001-52 Endereço: AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 201 SALA 02 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO FREDI NETO CPF: 27609097861 Resp. Técnico: ANTONIO FREDI NETO CPF: 27609097861 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:27882 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 299/22 Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354660301-863-000274-1-3 CEVS: 354660301-863-000273-1-6 CEVS: 354660301-863-000273-1-6 Data de Validade: 21/07/2023 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA M GABRIELA LTDA CNPJ/CPF: 17.953.280/0001-55 Endereço: RUA 14, 226 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA GABRIELA DE SOUZA CANATO RUOCO CPF: 00317102125 Resp. Técnico: MARIA GABRIELA DE SOUZA CANATO RUOCO CPF: 00317102125 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:97447 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 299/22 Data de Protocolo: 04/05/2022 CEVS: 354660301-863-000273-1-6 CEVS: 354660301-863-000273-1-6 CEVS: 354660301-863-000273-1-6 Data de Validade: 21/07/2023 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA M GABRIELA LTDA CNPJ/CPF: 17.953.280/0001-55 Endereço: RUA 14, 226 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA GABRIELA DE SOUZA CANATO RUOCO CPF: 00317102125 Resp. Técnico: MARIA GABRIELA DE SOUZA CANATO RUOCO CPF: 00317102125 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:97447 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 321/22 Data de Protocolo: 13/05/2022 CEVS: 354660301-880-000001-1-6 Data de Validade: 15/05/2023 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ/CPF: 45.137.296/0001-25 Endereço: RUA 04, 82 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARNALDO POLETO CPF: 72290129887

Resp. Técnico: SUZANA APARECIDA FRACAROLLI CPF: 26047232809 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:38182 UF:SP Resp. Técnico: ANA VITÓRIA MOREIRA CPF: 01536514829 CBO: Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:24312 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 272/22 Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354660301-863-000394-1-1 Data de Validade: 07/06/2023 Razão Social: SAO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE CNPJ/CPF: 46.374.500/0197-07 Endereço: AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 40 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO GOES LIEVANA CPF: 04534997833 Resp. Técnico: POLIANA KELE RUBINHO DA SILVA CPF: 32723228843 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45072 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 24 de Maio de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 341/22 Data de Protocolo: 24/05/2022 CEVS: 354660301-863-000400-1-0 Data de Validade: 30/07/2023 Razão Social: SAO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE CNPJ/CPF: 46.374.500/0197-07 Endereço: AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 40 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO DE BIAZI CPF: 03090706865 Resp. Técnico: HELTON BARBOSA DE LIMA CPF: 39180786120 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:95.725 UF:SP Resp. Técnico: MARINA TOMIOKA CPF: 15993069805 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81579 UF:SP Resp. Técnico: ANA CAROLINA RIBEIRO DE LACERDA CPF: 04030266606 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116480 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do



Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 24 de Maio de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 339/22 Data de Protocolo: 18/05/2022 CEVS: 354660301-109-000025-1-8 Data de Validade: 09/10/2022 Razão Social: JL DOCES CASEIROS - LTDA CNPJ/CPF: 18.229.776/0001-43 Endereço: PRL DA AVENIDA JOSE DOMINGUES DA FONSECA, 2445 CHAC NOSSA SRA. AP. DISTRITO INDUSTRIAL V Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO DOS SANTOS CPF: 29815901893 Resp. LEGAL: LILIAN GOMES DA SILVA CPF: 30112989802

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 25 de Maio de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 331/22 Data de Protocolo: 17/05/2022 CEVS: 354660301-477-000074-1-2 Data de Validade: 24/05/2023 Razão Social: FRANCIELLE TANAKA FEBOLI - ME CNPJ/CPF: 16.586.107/0001-01 Endereço: RUA DAS MARGARIDAS , 490 JARDIM GUANABARA Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCIELLE TANAKA FEBOLI CPF: 33382300877 Resp. Técnico: FRANCIELLE TANAKA FEBOLI CPF: 33382300877 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:41.878 UF:SP Resp. Técnico: TAMARA FERNANDA IGNACIO BATISTA CPF: 38568170854 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85599 UF:SP Resp. Técnico: TATIANE DE OLIVEIRA SALVIONI LOSANO CPF: 39910557835 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69335 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 25 de Maio de

2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 314/22 Data de Protocolo: 10/05/2022 CEVS: 354660301-865-000110-1-0 Data de Validade: 12/05/2023 Razão Social: CLINICA DE SAUDE JT LTDA CNPJ/CPF: 24.487.831/0002-89 Endereço: RUA 07, 1164 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: TAMires Soares Alves CPF: 39415674890 Resp. Técnico: TAMires Soares Alves CPF: 39415674890 CBO: 223905 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:17549-TO UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 25 de Maio de 2022

Cancelamentos

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 328A/22 Data de Protocolo: 17/05/2022 CEVS: 354660301-472-000300-1-5 Data de Validade: Razão Social: MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS 06063927859 CNPJ/CPF: 27.436.749/0001-32 Endereço: ALAMEDA RIO TIETE, 236 COHAB ORESTES BORGES Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS CPF: 06063927859

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 19 de Maio de 2022